PRÊMIO CASCAVEL DAS ARTES E EXPRESSÕES VIRTUAIS.

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude do Município de Cascavel – Ceará, no uso de suas atribuições legais: 1) considerando as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; 2) considerando a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020; 3) considerando o Decreto Municipal nº 058/2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020; 4) considerado o Decreto Municipal nº 086/2020, que cria a Comissão Gestora Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc; 5) considerando o Decreto Municipal nº 088/2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir, crédito adicional extraordinário ao vigente orçamento para os fins que indica e dá outras providências; 5) considerando a Lei Municipal nº 1.851/2016, que institui o Sistema Municipal de Cultura no Município de Cascavel – Ceará, e 6) considerando o Decreto Estadual nº 33.510 de 16 de março de 2020, que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus e suas alterações posteriores; e no que couber, as demais legislações aplicadas à matéria, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta a, torna público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta o **Prêmio Cascavel das Artes e Expressões Virtuais.**

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Prêmio contém 05 (cinco) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: Minuta de Requerimento de Inscrição (Anexo I), Minuta da Ficha de Inscrição (Anexo II), Minuta do Termo de Cooperação Financeira (Anexo III) Formulário de Recurso (Anexo IV), Minuta da Declaração de Compromisso e Contrapartida (Anexo V), Documentação de Prestação de Contas (Anexo VI).

1.2. Para fins deste Edital considera-se a Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Cascavel/CE, como proponente e os proponentes selecionados como parceiros (as).

2. DOS OBJETIVOS:

2.1. O Edital de Seleção Pública para **Prêmio Cascavel das Artes e Expressões Virtuais** é uma das ações referente ao inciso III da Lei 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, além de promoção e democratização do acesso aos recursos da Lei no Município em consonância com os seguintes objetivos:

a) Realizar seleção pública de artistas, agentes, exclusivamente residentes no Município de Cascavel, com comprovação de pelo menos 02 (dois) anos, que atuam a, pelo menos, 02 (dois) anos na realização de atividades artísticas e culturais no município de Cascavel e que objetivam a valorização da arte, e cultura, formação cidadã e transformação social das pessoas através das expressões artísticas;

b) Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais à qualidade da vida humana, contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

c) promover o acesso à cultura, de forma inovadora, criativa e inclusiva, para amenizar o impacto advindo das medidas necessárias adotadas para enfrentamento do novo coronavírus, notadamente a necessidade de isolamento e distanciamento social;

d) valorizar a produção artística desses artistas, agentes do município, como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural Cascavelense, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura local.

MUNICÍPIO APROVADO POR unicef

2.2. De forma mais específica, o patrocínio concedido a projetos de iniciativa de terceiros tem como objetivo divulgar atuação, programas e políticas públicas culturais, promover o interesse público, fortalecer conceito, agregar valor à imagem, incrementar atividade no setor econômico, gerar reconhecimento ou ampliar relacionamento do patrocinador com a sociedade.

3. DA JUSTIFICATIVA:

3.1. O **Prêmio Cascavel das Artes e Expressões Virtuais** é uma ação que visa amenizar o impacto das restrições estabelecidas pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020 que decreta situação de emergência em saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo coronavírus e pelo Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo coronavírus, estabelecendo o fechamento de equipamentos culturais públicos e privados e, assim, interferindo diretamente na garantia do direito à cultura para toda a população cearense.

Considerando que os direitos culturais são direitos fundamentais protegidos pelo art. 215 da Constituição Federal de 1988 e direitos humanos internacionalmente reconhecidos pela Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece, em seu art. 27, que todo ser humano tem o direito de participar da vida cultural da comunidade e de fruir das artes, o Prêmio visa garantir o acesso continuado da população cearense à arte e à cultura, como dimensão primordial para a qualidade da vida humana por fomentar reflexão, sensibilidade, identidade, autoestima e senso de união e pertencimento à vida coletiva, essenciais durante o período de isolamento e distanciamento social acarretado pela situação de emergência em saúde.

Além disso, o Prêmio pretende contribuir para a manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de Cascavel, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos.

4. DO OBJETO:

4.1 Constitui objeto do presente Prêmio, fomentar os premiados (artistas) do município de Cascavel - Ceará com a concessão de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) para artistas locais (pessoa física), que atuam há pelo menos 02 (dois) anos na área da cultura, através de suas expressões artísticas e culturais.

4.2. O Prêmio é aberto à inscrição de **pessoas físicas, artistas, exclusivamente cascavelense**, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - Apresentar, pelo menos, um registro de inscrição em qualquer entidade municipal ou estadual que comprove sua ação artística e cultural entre os anos 2018 e 2020;

II - Comprovante de endereço emitido nos últimos 03 (três) meses antes da inscrição ou declaração de Residência do proponente;

III – certidões negativas: municipal, estadual, federal e trabalhista;

IV - Matérias de jornais, revistas ou outras fontes impressas;

V - Reportagens, vídeos, sites, blogs, portfólios ou outros que possam comprovar a existência e atuação do inscrito;

VI – Ser cadastrado no Mapeamento Cultural de Cascavel (www.cascavel.ce.gov.br) e ou no Mapa Cultural de Cascavel (https://mapacultural.cascavel.ce.gov.br).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PRÊMIO:

5.1. Poderão se inscrever no presente Prêmio somente **PESSOAS FÍSICAS.**

5.2. As **PESSOAS FÍSICAS**, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas no município de Cascavel e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 02 (dois) anos, na condição de autor e/ou responsável.
5.2.1. Pessoas físicas podem inscrever como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes.
5.4. As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do Cadastro Mapeamento Cultural de Cascavel e ou do Mapa Cultural de Cascavel e ficha de inscrição.

6. DA ACESSIBILIDADE:
6.1. A Lei nº 13.146 de 06 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania.
6.1.1. Neste Edital, fica reservada a cota de 20% (vinte por cento) das propostas para proponentes pessoa física com deficiência (PcD) participe da produção do conteúdo ou ainda para projetos submetidos por qualquer pessoa física, mas com conteúdo acessível, dirigido ao público com deficiência, nos termos do Decreto Nº 3.298/99.
6.1.2. Se houver insuficiência de propostas inscritas na cota de acessibilidade, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para outras propostas inscritas, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Edital.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO:
7.1. . Os recursos orçamentários do presente edital são oriundos dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020 (intitulada Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc), regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, o Decreto Municipal nº 058/2020, que regulamenta a Lei Federal nº 14.017/2020 e o Decreto Municipal nº 088/2020, que autoriza o Poder Executivo a abrir, crédito adicional extraordinário ao vigente orçamento para os fins que indica,), disponibilizados até o valor total de **R$ 38.000,00** (Trinta e Oito Mil Reais), correspondente aos recursos a serem utilizados no inciso III da lei.
7.2. Tabela de Distribuição de recursos:

PESSOA FÍSICA				
Segmentos		**Especificação**		
Área	**Proponente**	**Quant.**	**Valor**	**Total**
CULTURA, ARTES E EXPRESSOES.	Pessoa Física	16	R$: 1.900,00	R$: 30.400,00
	Pessoa Física Acessibilidade à Pe com Deficiência	04	R$: 1.900,00	R$: 7.600,00
TOTAL GERAL				**R$: 38.000,00**

7.3. Do total de recursos previstos neste Prêmio, 50% (cinquenta por cento) serão destinados a propostas advindas da área rural do município.
7.4. Se houver insuficiência de propostas classificadas oriundas da área rural, não se atingindo o percentual de 50% previsto no item 7.3, os recursos poderão ser remanejados para ampliar o número de projetos selecionados, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira deste Prêmio.

7.5. Se houver insuficiência de propostas inscritas, o saldo de vagas remanescentes poderá ser transferida para o Edital de Chamamento Publico, para instituição cultural sem fins lucrativos, para realização de festivais, direcionando o recurso em valores iguais para ambos os festivais.

8. DA CONTRAPARTIDA:

8.1. Para fins de cumprimento da contrapartida, os proponentes beneficiados com o premio deste edital, ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades presenciais, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, centros culturais e praças públicas do Município de Cascavel, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

9. DAS INSCRIÇÕES NO PRÊMIO:

9.1. DO PERÍODO E FORMA DE INSCRIÇÃO

9.1.1. Serão abertas **as inscrições no período de 04 a 13 de dezembro de 2020.** As inscrições são gratuitas e realizadas no Núcleo de Arte, Educação e Cultura Darcilio Lima – NAEC SEDE.

O limite para recebimento e protocolo dos envelopes será até:
Data: 13/11/2020
Horário: De 08h00min às 16h00min
Local: Núcleo de Arte, Educação e Cultura Darcilio Lima – NAEC SEDE.

9.1.2. Todas as informações fornecidas no ato da inscrição deverão ser verídicas e atualizadas.

9.1.3. Para efeito de inscrição neste Prêmio, todos os proponentes deverão estar anteriormente cadastrados no Cadastro de mapeamento cultural de Cascavel www.cascavel.ce.gov.br e ou no Mapa Cultural de Cascavel, no seguinte endereço: https://mapacultural.cascavel.ce.gov.br.

9.1.4. Os proponentes que já têm cadastro no Mapa Cultural do Ceará não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição.

9.2. Os proponentes que já estão inseridos no perfil do Mapa Cultural, poderão fazer sua inscrição na sede do Núcleo de Arte, Educação e Cultura Darcilio Lima – NAEC de Cascavel/CE.

9.3. Todos os documentos para a inscrição e habilitação deverão ser entregues dentro de um grande envelope, contendo a FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROPONENTE, além de anexo I (Requerimento de Inscrição), fora do envelope em 02 (duas) vias de igual teor;

9.4. Dados e documentos **obrigatórios** a serem inseridos nos envelopes são:

I - Preenchimento completo da ficha de inscrição com os dados da proposta no formulário (Anexo II);

II - Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;

III - Comprovante de endereço ou declaração de Residência;

IV – Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de Cascavel (atualizada);

V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela SEFAZ (atualizada) (www.sefaz.ce.gov.br);

VI - Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal (atualizada) (www.receita.federal.gov.br);

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (atualizada) (http://www.tst.jus.br/certidao);

VIII - Currículo e/ou portfolio detalhado das atividades culturais exercidas;

IX - Cópia do Cadastro do Mapeamento Cultural de Cascavel;

X – Declaração de Compromisso e Contrapartida (Anexo VI);

MUNICÍPIO APROVADO unicef

9.5. Serão consideradas **válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta,** até o horário e data limite estipulados neste Prêmio.
9.6. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Cascavel- Ceará qualquer responsabilidade civil ou penal.
9.7. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

10. DOS MOTIVOS PARA INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO:
10.1. São vedações à participação neste Prêmio:
a) ser membro da Comissão de Avaliação e Seleção,
b) ser servidor público municipal ativo ou terceirizado vinculado à Administração pública municipal da Cultura e a seus equipamentos culturais;
c) ser integrante do Comitê Gestor municipal;
d) não se adequar às condições de participação, conforme estabelecido no item 5 do Prêmio e seus subitens;
e) não atender ao item 9 deste Prêmio e seus subitens;
F) ser membro do Conselho Municipal de Política Cultural;
H) não comprovar naturalidade e domicilio no Município de Cascavel.

11. DO PROCESSO SELETIVO:
11.1. O processo seletivo se dará em uma etapa, a saber:
11.1.1. **Avaliação e Seleção da Proposta**: **etapa de caráter eliminatório e classificatório**, que consiste na análise documental de todo material apresentado no ato de inscrição e na avaliação técnica do conteúdo digital apresentado.

12. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:
12.1. Para a realização deste Prêmio foi criada uma Comissão de Organização e Acompanhamento (Comissão Gestora de Acompanhamento e Fiscalização) não remunerada;
12.2. O Comitê Gestor será composto por 06 (cinco) membros, sendo 1 (um) Titular da Coordenação Municipal da Cultura, 02 (dois) representantes da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude e 03 (três) representantes da sociedade civil, sendo de sua competência:
a) receber e analisar a documentação referente à Habilitação;
b) habilitar, ou não, o proponente para concorrer a este Prêmio;
c) acompanhar e fiscalizar a execução da contrapartida dos proponentes;
d) elaborar avaliação geral do processo;
12.3. Aos membros desta Comissão, enquanto no exercício de suas funções, é vedado:
a) representar ou fazer parte da equipe técnica dos projetos concorrentes;
b) atuar em projetos concorrentes em qualquer atividade ou função;
c) interferir ou se manifestar sobre qualquer projeto nas reuniões de avaliação.
12.4. Caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do resultado de avaliação e seleção, devendo o mesmo ser analisado, julgado o mérito, bem como divulgado o seu resultado.

12.5. Para avaliação e seleção das Propostas de Projetos deste Prêmio, será criada uma Comissão de Pariceristas e avaliação dos Projetos inscritos no presente, selecionados pelos membros da Comissão Gestora de Acompanhamento e Fiscalização.

12.6. A comissão de pariceristas e avaliação será composta por 04 (quatro) membros divididos entre poder público e sociedade civil, ficando assim dividido, 01 (um) membro da Coordenação Municipal da Cultura, 01 (um) membro da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude e 02 (dois) membros representantes da Sociedade Civil de cunho artístico e Cultural.

12.7. As apresentações dos proponentes habilitados na etapa de seleção será avaliado tecnicamente e julgado seu mérito pelos membros da Comissão de Pariceristas e Avaliação que pontuarão, individualmente, observando os seguintes critérios:

Critérios de avaliação	Pontuação
1. Análise Técnica	
Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo art cultural apresentado.	
Clareza de informações na ficha de inscrição e anexos	
2. Análise dos resultados	
Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	
Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	
Total geral:	**20 pontos**

12.8. Serão considerados para efeito de classificação final apenas os projetos que atingirem a pontuação final de no mínimo 50 (cinquenta) pontos, como média de corte.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

13.1. A divulgação das proponentes habilitadas será por meio da página do Governo Municipal de Cascavel, que estará disponível para consulta no Site oficial do Município (www.cascavel.ce.gov.br);

13.2. É de responsabilidade exclusiva de o proponente habilitado acompanhar a divulgação do resultado e proceder aos atos subsequentes de contratação, execução e prestação de contas;

13.3. Não caberá recurso do resultado final.

14. DO CALENDÁRIO DAS FASES DE SELEÇÃO E EXECUÇÃO:

14.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário (passível de alteração por parte da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Cascavel).

Etapa	Data Inicial	Data Final
1. Inscrições	04 de dezembro de 2020	13 de dezembro de 2020
2. Avaliação e seleção das propostas e resultado Preliminar.	13 de dezembro de 2020	15 de dezembro de 2020
3. Homologação do Resultado Final	Até 15 de dezembro de 2020	
4. Abertura de processos para celebração dos Termos de Cooperação Financeira e repasse aos proponentes selecionados.	Até 20 de dezembro de 2020	

15. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES SELECIONADOS:

15.1. A Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Cascavel, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura de Termos de Contrato e Patrocínio.

15.2. O recurso por proposta selecionada será repassado em PARCELA ÚNICA, por meio de Termo de Cooperação Financeira (Pessoa Física), a ser firmado entre a Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Cascavel e os parceiros selecionados neste Prêmio.

15.3 A liberação de recursos deverá estar condicionada à verificação da regularidade cadastral e adimplência do parceiro.

15.4. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta informada pelo proponente de sua titularidade, exclusiva do Banco do Brasil.

15.5. Os parceiros que, após a assinatura do Termo de Cooperação Financeira, caírem em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados junto à Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Cascavel, ao Governo Municipal de Cascavel, aos órgãos da Fazenda da União, da Fazenda do Estado, ou órgãos de Finanças do Município, ou perante qualquer órgão público, não poderão receber recursos deste Prêmio.

15.6. Para fins de recebimento do prêmio se faz necessário apresentação de nota fiscal avulsa em nome do premiado, a mesma é emitida por meio do site www.cascavel.ce.gov.br e setor de arrecadação Municipal.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

16.1. Para fins de prestação de contas, neste Prêmio, será exigida a comprovação da plena consecução do objeto do projeto no prazo de até 30 (trinta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

16.2. A prestação de contas descrita no item anterior efetiva-se através da entrega de relatório com as ações de elaboração e veiculação do conteúdo digital nos moldes previstos na Ficha de Inscrição, além de vídeos, fotos, matérias, cartazes, entre outros.

16.3. A prestação de contas também se efetiva com apresentação de notas fiscais, recibos, comprovantes de pagamentos e despesas, extrato bancário, cotações, entre outros instrumentos legais, conforme modelos em anexo a este.

17. DAS SANÇÕES:

17.1 Dentre as condutas que ensejam a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 13.811/2006, incluem-se:

a). Agir ou omitir-se, em qualquer fase das tramitações processuais, com dolo, culpa, simulação ou conluio, de maneira a fraudar seus objetivos;

b) alterar o objeto do projeto incentivado;

c) praticar qualquer discriminação de natureza política que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença, no andamento dos projetos a que se refere esta Lei;

d) praticar a violação de direitos intelectuais;

e) Deixar de veicular em todo o material promocional que envolve o projeto cultural o apoio financeiro prestado pelo Governo Municipal de Cascavel, através da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude;

f) obstar, por ação ou omissão, o regular andamento dos projetos de que trata este Prêmio;

g) não apresentar ou não ter aprovada a devida prestação de contas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1. A Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Cascavel/CE e a Comissão Gestora de Acompanhamento e Fiscalização, bem como os Pariceristas e avaliadores da Seleção dos Projetos, ficam isentas de responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente, nos termos da legislação específica.

18.2. O Governo Municipal de Cascavel, através da Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Juventude de Cascavel e o Governo Federal, neste Prêmio, devem ser citados ou creditados pelo proponente selecionado em todas os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado.

18.3. Os casos omissos neste Prêmio serão decididos pela Comissão Gestora de Acompanhamento e Fiscalização, em primeira instância ou, em caso de impasse, pelo Secretário da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Cascavel/CE, 04 de dezembro de 2020

Cleiton Pereira da Silva
Secretário da Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Cleiton Pereira da Silva
Secretário Municipal da Educação,
Cultura, Desporto e Juventude
Cascavel - CE

Marcos Antônio Pereira da Silva
Coordenador da Cultura.

Marcos Antônio Pereira da Silva
Coordenador da Cultura
Portaria Nº 373/2019